

**CORREIÇÃO ORDINÁRIA****Processo nº: 0100488-72.2017.4.02.0000****RELATORA/CORRIGENTE: EXMA. DESEMBARGADORA FEDERAL
NIZETE LOBATO CARMO – CORREGEDORA REGIONAL DA 2ª REGIÃO****CORRIGIDO: 2º JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE NITERÓI-RJ****DECISÃO**

A Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região realizou correição ordinária no 2º Juizado Especial Federal de Niterói (02JEF-NI) de 19 a 23/06/2017, em cumprimento ao disposto nos artigos 6º, III, da Lei 11.798/2008, c/c 1º a 13 e 26, da Resolução nº 496/2006, e 1º e 4º, I, da Resolução nº 49/2009, ambas do Conselho da Justiça Federal (CJF); 24, III, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da Segunda Região (TRF2); 38 a 46 da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região (CNCR) e da Portaria nº TRF2-PTC-2017/00141, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região, sendo previamente comunicada ao Coordenador dos Juizados Especiais Federais (ofício nº TRF2-OFI-2017/07739), ao Ministério Público Federal – MPF/RJ (7726) e MPF/ES (7760), à Defensoria Pública da União – DPU/RJ (7323) e DPU/ES (7755), à Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/RJ (7747) e OAB/ES (7748), a Advocacia Geral da União – AGU (7744) e à Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 2ª Região – PRFN (7752), que não enviaram representantes para acompanhar os trabalhos.

Pelos motivos explicitados na Portaria nº TRF2-PTC-2017/00195, de 11/5/2017, desta Corregedoria Regional, o órgão correicionado foi dispensado de responder questionário de pré-correição utilizado em correições anteriores, visto que ferramentas tecnológicas atuais permitem acesso em tempo real às informações sobre serviços cartorários, complementadas, quando necessário, em entrevista pessoal e/ou correspondência eletrônica corporativa realizada pela equipe de correição.

Os demonstrativos e mapas estatísticos da unidade, que instruem este processo, foram extraídos do sistema de acompanhamento



processual da 1ª Instância da Justiça Federal do Rio de Janeiro (APOLO) e do Portal de Estatísticas da 2ª Região (PORTAL) pelos servidores da Corregedoria, antes, durante e, complementarmente, depois da semana da correição e permitem o resumo comparativo da evolução do acervo do juízo correicionado:

	Correição Julho/2013*	Correição Ago/2015*	Correição Junho/2017
Total	3.517	3.922	4.047
Suspensos	59	289	701
Remetidos às Instâncias Superiores para julgar recurso	1.827	2.282	1.819
Tramitação ajustada	1.631	1.351	1.527

*Dados obtidos nas Correições anteriores, revisados pelo Portal de Estatísticas em 31/10/2017.

As recomendações feitas na correição anterior foram parcialmente cumpridas, conforme o Ofício nº JFRJ-OFI-2015/14747, de 03/12/2015, da Juíza Federal Titular do Juizado:

1. *“Buscar o cumprimento das Metas do CNJ”*: Cumpriu-se 85% da Meta nº 1/2015, 100% da Meta 2/2015 e 79% da Meta 5/2015. Nas Metas do CNJ de 2016, o cumprimento da Meta 1 majorou para 98%, a Meta 2 permaneceu em 100% e a Meta 5 majorou para 86% (item 5.2 do Relatório);

2. *“Dar andamento nos processos conclusos, de nºs 00019656520124025152, 00007028020144025102, 00017161720124025152 e 01065176620144025102”*: Foram regularizados.

3. *“Dar andamento aos processos parados”*: *“O 2º JEF tem promovido operação sistemática de controle dos processos sem movimentação por período superior a 30 dias. Convém ressaltar que existem processos que não estão sendo movimentados por conta do prazo para a entrega de laudo, realização de audiência ou da comprovação de depósito - prazo de 60 dias - para encerrar a execução.”* O número de processos sem movimentação aumentou de 19 da correição passada para 56 processos na correição atual (item 9.3).



4. *“Regularizar o Processo nº 00009976420144025152 que se encontra tramitando em segredo de justiça”: “Foi regularizado o processo com a exclusão do sigilo de peças”;*

5. *“Regularizar o retorno dos processos que foram encaminhados a órgãos externos e que estão com o prazo de entrega vencido”:* Foram verificados 4 processos na correição de 2015. *“Os processos 0003632-04.2003.4.02.5152, 0076511-86.2015.4.02.5152, constantes do item 11, da página 19 do Relatório de Correição, foram devolvidos na Secretaria do Juízo. O processo 0004135-73.2006.4.02.51.02 é uma Justificação Judicial [...]O processo foi baixado (BAIXA - ENTREGUE- MOVIMENTO 26/710) e os autos físicos foram retirados da secretaria pela autora em 18/02/2008, razão pela qual não há, salvo melhor juízo, que se falar em processo com remessa externa com prazo vencido”.* Em consulta ao Sistema APOLO verificou-se que o processo nº 0009437-35.2003.4.02.5152 foi devolvido em 30/09/2015.

6. *“Classificar as sentenças que se encontram registradas como “vazias” (82) no mapa de processos intimados do Sistema Processual Apolo”: “[...] foi verificado que não seria possível cumprir o determinado pela Corregedoria, uma vez que o sistema processual impede alteração no registro das sentenças já intimadas, aparecendo a seguinte informação quando se tenta efetivar a sua regularização: “Não é permitido alterar dados de uma Conclusão/Inf. De Secretaria/Ato ordinatório já intimada”.*

Vistos os fatos analisados pela equipe de correição, **concluí pela regularidade** do 2º Juizado Especial Federal de Niterói, **recomendendo**, nada obstante, ao órgão correicionado, o seguinte:

1. Regularizar, no que couber, o lançamento da fase 18 no sistema Apolo (cumprimento do julgado), considerando que o mapa estatístico apontou 6 processos com tal fase não informada (item 9.5).

2. Realizar o movimento de devolução no APOLO nos processos com remessa eletrônica aos órgãos externos além dos prazos legais prazo (item 9.8).

3. Rever e uniformizar a anotação do motivo correto da suspensão no caso de Recursos repetitivos ou Repercussão Geral, com a vinculação dos feitos ao processo-paradigma na ferramenta disponível no APOLO (aba Paradigmas – opção Associar Processos), item 11.

Isto posto, submeto o Relatório da equipe de correição com estas recomendações a exame do Conselho de Administração, nos termos decidido pelo Órgão Especial, na sessão administrativa de 5/10/2017.

Após, encaminhe-se cópias do Relatório e desta decisão ao(s) Magistrado(s) responsável(is) pelo órgão correicionado para que, em 30 (trinta) dias, informe(m) as providências adotadas para cumprir as



recomendações.

Recebidas as informações, e nada mais havendo, arquivem-se oportunamente os autos, com as cautelas de praxe.

Encaminhe-se, outrossim, cópias do Relatório e desta decisão ao Corregedor-Geral da Justiça Federal, em atenção ao artigo 4º, III, da Resolução n.º 49/2009, do Conselho da Justiça Federal.

Por fim, disponibilize-se o Relatório e esta decisão no sítio eletrônico desta Corregedoria.

Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2017.

(Assinado digitalmente nos termos da Lei nº 11.419/2006)

NIZETE LOBATO CARMO

CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO